



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

## **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX**

**EDITAL Nº 02/2011 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão para o período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em conformidade com a Resolução nº 037/2010 do Conselho Superior, que institui e regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), convoca alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, a apresentarem propostas para seleção de bolsistas.

#### **1. O Programa**

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é um programa que destina bolsas de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno de curso técnico ou de graduação, vinculado a um projeto de extensão, orientado e acompanhado por um docente efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação acadêmica em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

##### **1.1 Objetivos**

- incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO-PE;
- estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a sua formação profissional e cidadã;
- fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

## **1.2 Inscrição**

**1.2.1** As propostas deverão ser entregues à Pró-Reitoria de Extensão e cultura, no período de 15.03 a 15.04.2011, em envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Cadastro do Projeto de Extensão;
- *Curriculum Vitae* do orientador (modelo CNPq), atualizado, dos últimos cinco anos;
- Projeto de Extensão;
- Plano de Trabalho detalhado, proposto pelo orientador para cada discente, com cronograma de execução;
- Histórico Escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula no semestre em curso;
- Cópias do RG e do CPF do aluno.

1.2.2 Este edital contém os seguintes formulários anexos:

- Cadastro de Projeto de Extensão;
- Roteiro para elaboração do Projeto de Extensão;
- Plano de trabalho do aluno.

## **1.3 Concessão das bolsas**

**1.3.1** A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF SERTÃO-PE.

**1.3.2** É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição.

**1.3.3** No caso de solicitação de mais de uma bolsa para um mesmo projeto, os planos de trabalho dos bolsistas deverão ser obrigatoriamente diferentes.

**1.3.4** O IF SERTÃO-PE disponibilizará um total de 47 bolsas para o PIBEX no valor de R\$ 300,00, para alunos da graduação, e de R\$ 200,00, para alunos de cursos técnicos, assim distribuídas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

<b>Campus</b>	<b>Nº de bolsas (Curso Superior)</b>	<b>Nº de bolsas (Curso Técnicos)</b>
Petrolina	07	07
Petrolina Zona Rural	10	10
Floresta	03	02
Salgueiro	01	03
Ouricuri	01	03

**1.3.5.** É vedado aos candidatos à bolsa possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

#### **1.4. Dimensões da Extensão a serem contempladas**

**1.4.1.** Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

- Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa;
- Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- Projetos Culturais Artísticos e Esportivos;
- Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, projeção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

**1.4.2** Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, vinculado ou não a um programa.



## **1.5. Características das propostas**

**1.5.1.** As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

- Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas;
- Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando aos diagnósticos de problemas e situações.

## **1.6. Requisitos**

**1.6.1.** O candidato a bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico do IF SERTÃO-PE;
- ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior à média estabelecida para o curso;
- ser selecionado e indicado por um orientador;
- não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;
- não possuir qualquer vínculo empregatício.

**1.6.2.** Para orientar os alunos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão o docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação acadêmica em nível superior devem atender aos requisitos:

- Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

- Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
- Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;
- Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa.

**1.6.2. São compromissos do orientador:**

- orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;
- viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;
- comunicar e justificar, por escrito, à PROEXT, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;
- incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho;
- prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT.

**1.6.4. São compromissos do bolsista do PIBEX:**

- Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e aquelas previstas no Plano de Trabalho;
- Apresentar relatório parcial e final á PROEXT, contendo os resultados das ações extensionistas;
- Apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho;
- Devolver ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

### 1.7. Análise e julgamento das propostas

1.7.1. A seleção será realizada pelo Comitê do PIBEX/IF SERTÃO-PE, de acordo com os seguintes critérios:

#### 1.7.1.1 Critérios eliminatórios

- Documentação incompleta;
- Não atendimento ao Edital;
- Projeto de extensão inexecutável, não aprovado pelo Diretor Geral do respectivo Campus;
- Alunos com planos de trabalhos idênticos;
- Inscrição fora do prazo.

#### 1.7.1.2 Critérios classificatórios

Quesitos	Pontuação
<b>1. Orientador</b>	<b>30,0</b>
• Experiência em projetos de pesquisa e extensão	15,0
• Formação acadêmica: adequação ao desenvolvimento do trabalho	15,0
<b>2. Proposta</b>	<b>70,0</b>
• Estruturação: compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade;	15,0
• Impacto social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida; incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda	20,0
• Impacto na formação discente: contribuição à sua formação técnico-científica, pessoal e social	15,0
• Relação dialógica com a sociedade: parceria entre o conhecimento institucional acumulado e as organizações da sociedade	10,0
• Previsão de publicação e outras produções: boletins técnicos, cartilhas, arquivos de áudio e vídeos, etc.	10,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

### 1.8. Cronograma

Período de inscrição	15.03 a 15.04.2011
Divulgação dos resultados	10.05.2011
Período de reconsideração	11 a 13.05.2011
Divulgação do resultado final	20.05.2011
Assinatura dos termos de compromisso	Até 31.05.2011
Vigência das bolsas	12 meses

### 1.9. Cancelamento

**1.9.1** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- I. solicitação do bolsista;
- II. solicitação do orientador, mediante parecer;
- III. desistência do bolsista, trancamento ou desligamento do curso;
- IV. sanção disciplinar;
- V. não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- VI. desempenho insuficiente.

**1.9.2.** O cancelamento deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à PROEXT, para as devidas providências.

### 1.10. Renovação

**1.10.1.** A renovação se dará uma única vez, por ocasião de nova chamada, caso seja devidamente justificada pelo orientador, considerando o desempenho do bolsista, o qual deverá preencher os mesmos requisitos do **Item 1.6.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

**1.11. Disposições gerais**

**1.11.1.** O comitê do PIBEX será composto por docentes e técnicos-administrativos de nível superior do IF SERTÃO-PE, nomeados por Portaria, podendo ser convidados integrantes de outras instituições.

**1.11.2.** O projeto que obter aprovação e que não for contemplado com bolsa será classificado como "Recomendado".

**1.11.3.** No caso de desistência de algum selecionado, um projeto "Recomendado" poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação;

**1.11.4.** A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que isso seja previsto em Plano de Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

**1.11.5.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Comitê do PIBEX/IF SERTÃO-PE.

**1.11.6.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Extensão do IF SERTÃO-PE, pelo telefone (87) 3861 0154, ou e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br).

Petrolina, de fevereiro de 2011.

**Sebastião Rildo Fernandes Diniz**

**Reitor**